

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. BOSCO SARAIVA)

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para permitir a emissão de identificação oficial na qual conste a descrição de doenças crônicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para permitir a emissão de identificação oficial na qual conste a descrição de doenças crônicas.

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 7º

.....

Parágrafo único. O usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) poderá obter identificação oficial emitida pelo poder público na qual conste a descrição de suas doenças crônicas confirmadas, para fins de usufruto de direitos”. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As doenças crônicas, que são as maiores causas de morte no nosso País, afetam cerca de 40% da população adulta brasileira, ou seja, mais de 55 milhões de mulheres e homens. Essas pessoas convivem diariamente com as limitações decorrentes de suas doenças, com o risco de complicações, e, muitas vezes, com o preconceito e o estigma.

Portanto, medidas que facilitem a vida dessas pessoas e o usufruto de seus direitos são bem-vindas.

Em uma boa parte dessas situações, o paciente está mais suscetível a infecções, que podem piorar o quadro ou até mesmo levar à morte. Por este motivo, a vacinação é necessária e prioritária neste grupo.

Entretanto, nem sempre é fácil comprovar sua condição clínica, levando a situações nas quais o poder público não reconhece essa prioridade, prejudicando a pessoa e expondo-a ao risco.

Vale salientar que, em geral, pessoas portadoras de doenças crônicas não podem ficar em ambientes fechados com muitas outras pessoas. Via de regra, são pessoas com imunidade muito baixa, assim ficam susceptíveis a uma gama de contaminações.

Os portadores de doenças crônicas por não terem como se identificar são tratadas como pessoas saudáveis, enfrentando longas filas e por conta disso se obrigam a ficar muito tempo dentro dos locais fechados e com muitas pessoas.

Pensando em trazer mais segurança para estes cidadãos, propomos este Projeto de Lei, que autoriza os mesmos a conseguirem junto ao poder público uma identificação oficial na qual conste a doença crônica, facilitando o usufruto de seus direitos.

Considerando a necessidade desta medida, pedimos o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado BOSCO SARAIVA
SD/AM